



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

EDITAL Nº 32, DE 24 DE JULHO DE 2026

**PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS
DOCENTE, TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DISCENTE PARA COMISSÃO PRÓPRIA DE
AVALIAÇÃO (CPA) DO CAMPUS ERECHIM**

O Diretor-geral em exercício do *Campus Erechim* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Eleitoral do *Campus Erechim* do IFRS designada pela Portaria nº 82, de 27 de abril de 2026, torna pública a abertura do processo eleitoral para a escolha dos membros representantes docentes, técnico-administrativos e discentes, para comporem a Comissão Própria de Avaliação (CPA) do *Campus Erechim*, nos termos do Regimento da Comissão Própria de Avaliação Institucional do IFRS, aprovado pelo Conselho Superior do IFRS, conforme Resolução nº 57, de 16 de junho de 2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Aos membros da CPA compete:

- I. mobilizar a participação na comunidade interna e externa do processo de avaliação institucional;
- II. implementar e coordenar o processo de autoavaliação da Instituição, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES;
- III. organizar e controlar a aplicação dos instrumentos de avaliação em seu campus;
- IV. organizar relatório local de autoavaliação institucional;
- V. promover eventos avaliativos;
- VI. proceder devolução dos resultados aos sujeitos envolvidos no processo de avaliação;
- VII. sugerir propostas de desenvolvimento institucional;
- VIII. manter arquivo das atividades realizadas;
- IX. deliberar sobre as questões dos instrumentos avaliativos;
- X. acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades avaliativas;
- XI. sistematizar os processos de avaliação interna;
- XII. prestar informações sobre a avaliação institucional ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP e a comunidade acadêmica sempre que solicitada;
- XIII. propor projetos, programas e ações que proporcionem a melhoria do processo avaliativo institucional;
- XIV. encaminhar aos órgãos de gestão do IFRS os relatórios de avaliação, as deliberações da CPA e outras informações solicitadas;
- XV. divulgar os resultados da autoavaliação mediante documentos informativos impressos ou eletrônicos, acessíveis às comunidades interna e externa, preservando-se as informações que podem prejudicar pessoas;
- XVI. acompanhar e assessorar as comissões externas de avaliação;



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Erechim

XVII. sugerir propostas de desenvolvimento institucional;

XVIII. participar de todas as atividades relativas a eventos promovidos pela CONAES, sempre que solicitada;

XIX. Ao presidente da CPA, compete convocar os membros, presidir as reuniões e representar a CPA.

1.2 A Comissão Própria de Avaliação – CPA Campus Erechim será formada por:

I. Representantes Docentes: 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

II. Representantes Técnico-Administrativos: 1 (um) titular e 1 (um) suplente

III. Representantes Discentes: 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

IV Representantes da sociedade civil organizada: 1 (um) titular e 1 (um) suplente, escolhidos mediante edital próprio.

1.3 O mandato dos membros que integram a Comissão Própria de Avaliação – CPA do *Campus Erechim* será de três (03) anos a contar da portaria de nomeação, podendo haver recondução.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão candidatar-se para as respectivas representações e suplências todos os docentes e técnico-administrativos do quadro permanente do *Campus Erechim* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) que estejam em efetivo exercício no campus Erechim, e discentes com matrícula regular ativa nos cursos do *Campus Erechim* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS).

3. DOS ELEITORES

3.1 A escolha dos representantes de cada segmento dar-se-á entre seus pares, sendo que os eleitores estão aptos a votar exclusivamente no candidato de seu respectivo segmento:

I. Docentes do quadro permanente do *Campus Erechim* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) e em efetivo exercício no Campus Erechim.

II. Técnico-administrativos do quadro permanente do *Campus Erechim* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) e em efetivo exercício no Campus Erechim.

III. Discentes com matrícula regular ativa nos cursos regulares do *Campus Erechim* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS).

3.2 Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez, ainda que pertença a mais de um segmento.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições ocorrerão conforme cronograma deste edital, através do preenchimento integral do [formulário de inscrição](#).

4.2 Todos os candidatos deverão declarar, no ato da inscrição, a aceitação da investidura caso sejam eleitos.

4.3 Não havendo candidatos inscritos até o prazo final, a escolha do(s) representante(s) citado(s) nos incisos I, II e III do item 1.2 deverá ser feita por indicação da Direção-geral do *campus*.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Erechim

4.4 Na hipótese de não haver o preenchimento do número de vagas previsto, o Diretor-Geral do Campus indicará os representantes necessários do respectivo segmento, que definirão entre si quem exercerá as funções de titular e suplente.

4.5 Caso ocorram três ou quatro candidaturas num determinado segmento, os inscritos serão consultados sobre a possibilidade de definição entre os próprios inscritos da titularidade e suplência. Caso concordem, não haverá necessidade de eleição.

4.6 Os novos membros da CPA elegerão um de seus representantes para presidi-la, cujo mandato será de três (03) anos, podendo haver uma recondução

4.7 Perderá o mandato o membro da CPA que descumprir o Art. 12. incisos I e II da Resolução nº 57, de 16 de junho de 2015 .

5. DA ELEIÇÃO

5.1: A eleição será realizada no dia 05/08/2026, das 08h às 22h, exclusivamente por meio de votação eletrônica, utilizando o Helios Voting, software livre amplamente reconhecido por sua segurança, transparência e confiabilidade na realização de processos eleitorais pela Internet, permitindo que cada eleitor vote de forma remota. No IFRS – Campus Erechim, será utilizada uma adaptação da versão original do software Helios, desenvolvida com o objetivo de aprimorar a usabilidade e proporcionar uma experiência mais intuitiva aos eleitores, preservando todas as características de segurança e transparência da plataforma. O sistema de votação estará disponível no endereço: votacao.erechim.ifrs.edu.br, durante todo o período de realização da eleição.

5.2 Para registrar o voto, o eleitor deverá utilizar as informações encaminhadas previamente por correio eletrônico (e-mail), compostas pelo ID do eleitor, senha de acesso e link exclusivo da eleição. Ao acessar o sistema de votação eletrônica, o eleitor deverá autenticar-se utilizando suas credenciais e, em seguida, seguir as instruções apresentadas na tela para selecionar o candidato de sua preferência, revisar sua escolha e confirmar o voto. Após a confirmação, o voto será registrado de forma eletrônica na urna virtual do sistema.

5.3 Cada eleitor deverá votar em apenas 01 (um) candidato.

5.4 Serão considerados titular e suplente respectivamente, os candidatos que obtiverem o maior número de votos em cada segmento.

5.5 Serão utilizados como critérios de desempate:

- a) maior tempo de efetivo exercício no IFRS;
- b) titulação do candidato;
- c) data de nascimento mais antiga

5.6 A homologação dos resultados será realizada pela Comissão Eleitoral conforme cronograma deste edital, respeitadas as disposições e o prazo de recurso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral do IFRS – *Campus Erechim*.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Ivan José Suszek
Diretor-geral em exercício
IFRS – *Campus Erechim*

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA/HORÁRIO	EVENTO	LOCAL
24/07/2026	Publicação do Edital	Site do campus
27 a 31/07/2026	Período de inscrições	Formulário de inscrição
03/08/2026	Divulgação preliminar das inscrições	Site do campus
04/08/2026	Prazo de recurso das inscrições preliminares	E-mail: comissaoeleitoral@erechim. ifrs.edu.br
05/08/2026	Divulgação da homologação das inscrições	Site do campus
05/08/2026	Dia da votação	Por meio eletrônico
10/08/2026	Divulgação preliminar dos resultados	Site do campus
11/08/2026	Prazo para recurso do resultado preliminar	E-mail: comissaoeleitoral@erechim. ifrs.edu.br
12/08/2026	Homologação final do resultado da eleição	Site do campus



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Anexo II

ANEXO II – REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO – Processo Eleitoral para escolha dos representantes na Comissão Própria de Avaliação (CPA), regido pelo Edital n.º 32/2026 realizado pelo Campus Erechim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

Eu, _____, portador(a) da matrícula nº _____, candidato(a) a membro da Comissão Própria de Avaliação (CPA) do Campus Erechim do IFRS, venho, por meio deste, interpor **RECURSO** perante a Comissão Eleitoral do Campus Erechim, em face da:

- () Divulgação preliminar das inscrições
- () Divulgação preliminar do resultado

Objeto da contestação:

Fundamentação do recurso:

Erechim, ____ de julho de 2026.

Assinatura do candidato